

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 083/2.004.

Ibiúna, 13 de julho de 2004.

*Marcelo Sereno
depois do almoço
02/08/2004*

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 083, desta data, do Nobre Vereador Valdeci Frioli, que tem por objetivo dar denominação a Rua localizada no Bairro Grama, como "Rua Benedito Luz Camargo", prestando com isso uma justa homenagem a essa ilustre Senhor, de família tradicional do bairro, era muito conhecida e estimado pelos moradores pelos serviços prestados a comunidade.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

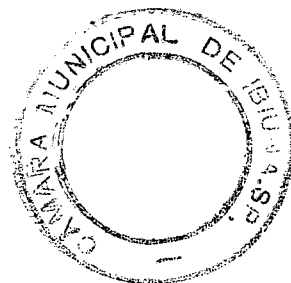
Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

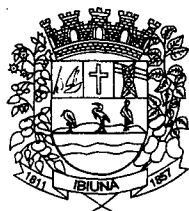
Prefeito Municipal

**EXMO. SR.
LUIZ FERNANDO PEREIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.**



SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei nº 415/2004
Recebido em 02 de 08 de 04
Prazo vence em de de
Recebido por

Secretaria Administrativa
Recebido 02/08/2004
15:37M



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

415/2004

**PROJETO DE LEI Nº 083/2004.
DE 13 DE JULHO DE 2004.**

“Dispõe sobre a denominação de Rua no Bairro Grama.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “**RUA BENEDITO LUZ CAMARGO**”, a Rua que tem o seu início na Estrada do Colégio, com extensão aproximada de 400 (quatrocentos) metros, localizada no Bairro Grama, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO
DE 2004.**

FABIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TÓRIO
**Registro
Civil**
Sorocaba-SP

República Federativa do Brasil

Oficial do Registro Civil das Pessoas
Naturais, Interdições e Tutelas
1º Substituto da Sede
Sorocaba - SP

Sebastião Santos da Silva
OFICIAL

Ivan Poterico
Também fazemos:
Xerox Autenticadas
Reconhecimento de Firma
Rua Prof. Toledo, nº 703
CENTRO - CEP 18035-110
Telefax: (0xx15) 232.1727

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-054, às folhas 168, sob número 22376, consta o assento de óbito de BENEDITO LUZ CAMARGO, falecido no dia dezesseis de dezembro de mil novecentos e noventa e um (16/12/1991), às 02 horas e 30 minutos, Hospital Santa Lucinda, nesta cidade, residente e domiciliado Ibiuna deste Estado, do sexo masculino, profissão aposentado, cor branca, estado civil casado, com 74 anos de idade, natural de Ibiuna - SP.

Filho de RAYMUNDO LUZ CAMARGO e de DOMINGAS MARIA DA CONCEIÇÃO.

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Antonio Roman Gongora Junior, que deu como causa da morte: acidente vascular cerebral, hipertensão arterial.

Registro feito em dezessete de dezembro de mil novecentos e noventa e um.

O sepultamento foi realizado no cemitério Municipal de Ibiuna deste Estado.

Foi declarante Nacib da Luz Camargo, filho do falecido.

O falecido era casado com ZULMIRA ADADE LUZ, deixou filhos, e bens, não deixou testamento. Na margem do termo até a presente data não constam anotações ou averbações.

O referido é verdade e dou fé.

SOROCABA, 28 de novembro de 2002.

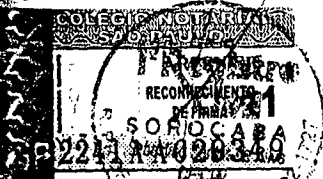
Neusa Maria Mezadri Muniz
ESCREVENTE AUTORIZADA

Reconheço a firma supra de
Neusa Maria Mezadri Muniz e
dou fé.

SOROCABA, 28 de novembro de 2002

Em teste da verdade.

Sebastião Santos da Silva
Substituto do Oficial
Rec. Fixa R\$ 1,96
Certidão R\$ 12,59
Total R\$ 14,55
Assinado por: Neusa



A Denominar Rua Benedito da Luz Camargo

Casa do Chico

400 Metros

Bairro Grama

Asfalto Bairro Colégio

Rod. Bunjiro Nakao

05



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

06

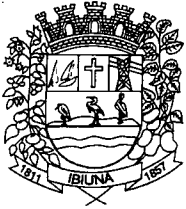
CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 415/2004 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 02 de agosto de 2004 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 p. passado.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente foram expedidas fotocópias aos Srs. Vereadores, e à disposição das Comissões para parecer.

Ibiúna, 04 de agosto de 2004.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO GP Nº 643/2004.

Meg.

Ibiúna, 05 de agosto de 2004.

- LEIA-SE EM SESSÃO.
 - Junte-se ao Projeto.
 - Após AROVIVE-SE O PROJETO.
- IBIÚNA, 13/08/2004.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente, solicitar a retirada do Projeto de Lei nº 083/04, protocolado sob o nº 415, de 02/08/04, tendo em vista já existir essa denominação de rua no Bairro do Colégio.

Sem mais para o momento, desde já agradeço a Vossa Excelência e na oportunidade externo os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.
LUIZ FERNANDO PEREIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP



Secretaria Administrativa
Recebido 12/08/2004



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

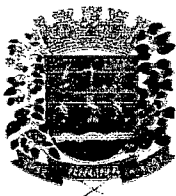
e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que no dia 12 de agosto de 2004 foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara o Ofício GP. nº. 643/2004 de autoria do Chefe do Executivo, solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº. 415/2004.

Certifico finalmente, que em face do apresentado, conforme Despacho do Sr. Presidente o referido Ofício foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 17 p. passado para ciência dos Srs. Vereadores da retirada do Projeto de Lei, sendo que o Projeto de Lei nº. 415/2004 ficará arquivado nos anais desta Casa de Leis.
Ibiúna, 18 de agosto de 2004.

Amadori Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº-348/2004.

"Dispõe sobre a denominação de Rua no Bairro Colégio."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como "**RUA BENEDITO LUZ CAMARGO**", a rua que tem seu início na Estrada Vicinal do Colégio, Bairro Colégio, numa extensão aproximada de 500 (quinhentos) metros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2004.

LUIZ FERNANDO PEREIRA
PRESIDENTE

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA
1º SECRETÁRIO

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
2º SECRETÁRIO

CÓPIA